

**PREVCOM-MG – Fundação de Previdência
Complementar do Estado de Minas Gerais**

**Relatório dos Auditores Independentes sobre
as Demonstrações contábeis de
31 de dezembro de 2020**

Fevereiro de 2021.

**CONHECIMENTO LOCAL,
ALCANCE GLOBAL**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
**PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais ("Entidade"), que compreendem o Balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 (representado pelos saldos do Plano de Benefícios Prevcom e do Plano de gestão administrativa), aqui denominado de Consolidado por definição da Resolução CNPC nº 29/2018, e as respectivas Demonstrações da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações individuais do plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e do plano de benefício da PREVCOM - Fundação De Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e do plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Ênfase

Embora não tenha sido objeto de ressalva em nossa Opinião, e conforme requerido na NBC TA 705 do Conselho Federal de Contabilidade, o assunto a seguir é considerado relevante para os usuários das Demonstrações contábeis.

De acordo com o descrito na Nota explicativa nº 1, o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Lei Complementar nº 132 publicada pela Assembleia Legislativa em 07/01/2014, instituiu a PREVCOM e para suportar financeiramente a cobertura de despesas referentes ao custeio de sua implantação, o Poder Executivo foi autorizado a realizar aporte de recursos na Entidade até o limite de R\$ 20 milhões. Desde a criação da Prevcum e até 31 de dezembro de 2020, já foram aportados pelo Governo recursos que totalizaram R\$16.883 mil. Conforme apresentado na DPGA, as despesas administrativas em 2020 totalizaram R\$ 2,9 milhões (em 2019 foi o mesmo montante), substancialmente incorridas com pessoal e encargos, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições foram de R\$ 830 mil (R\$ 435 mil em 2019). O saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Governo, de R\$ 3.117 mil, indica que ele é suficiente para manter a PREVCOM por aproximadamente 2 anos, se mantidas as despesas aos níveis até presentemente incorridas. Tais apontamentos demonstram que a Entidade possui uma dependência de recursos do Governo para se manter, já que seus gastos são elevados e as receitas insuficientes, o que torna incerta a sua continuidade operacional.

Outro assunto

As Demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas para fins de comparabilidade, foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório em 12 de março de 2020 sem ressalva e contendo o mesmo parágrafo de Ênfase descrito acima.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o Relatório do auditor

Os Gestores da Prevcum são responsáveis por prepararem outras informações da Entidade e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução PREVIC 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade para a PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes.

De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, o auditor deve efetuar leitura e verificação de consistência dessas outras informações com as Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste relatório, o RAI de 2020 ainda se encontra em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo de entrega é previsto para ocorrer ao final de abril de 2020.

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidades do Auditor pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Entidade.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.



TEIXEIRA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC MG 5.194



Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
Contador CRC-MG 77.874-O/6